**GT DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE HUMANA E SERVIÇO SOCIAL**

Modalidade da apresentação**:** Comunicação oral

AS RELAÇÕES DE RACISMO E EXPLORAÇÃO DA MULHER NEGRA NO CAPITALISMO: uma análise racial do trabalho doméstico remunerado no Brasil

Thallyta Beatriz Bezerra dos Santos Nagel

**Resumo**

O presente trabalho se fundamenta na perspectiva materialista, utilizando a metodologia de pesquisa bibliográfica, com o objetivo analisar as imbricações das questões raciais e de gênero no Brasil diante da problemática do trabalho doméstico remunerado, na dimensão da sociedade de classes. Entendemos que as relações racismo e sexismo pertencentes ao sistema capitalista perpassam a totalidade da vida cotidiana, tendo como princípio material a categoria trabalho, implicando em impactos maiores na vida das mulheres negras que sofrem a consubstancialidade das opressões de classe, raça e gênero. Assim, são as mulheres negras as mais presentes em trabalhos inerentes as determinações das imbricações dessas opressões, isto é, trabalhos de baixa remuneração, baixo prestígio social e maior índice de informalidade, bem como maior desvalorização no mercado de trabalho formal. Compreendemos que o trabalho doméstico e as suas problemáticas são resultantes dessas imbricações, haja vista que é uma categoria que remonta a imagem historicamente relacionada ao papel da mulher negra no regime escravista, enquanto ama, mucama e mãe preta. Apreendemos desta maneira, os fenômenos sociais de racismo estrutural e divisão sexual do trabalho enquanto fundantes do cenário de composição profissional contemporânea formada majoritariamente por mulheres negras, assim como do contexto de vulnerabilidade e desigualdade, dentro e fora da esfera do trabalho, a que estão submetidas.

**Palavras-chave:** Racismo Estrutural. Sociedade de Classes. Divisão Sexual do Trabalho. Trabalho Doméstico Remunerado.

# 1 INTRODUÇÃO

Da construção histórica escravocrata do Brasil, a sociedade brasileira herdou um sistema de estratificação racial e subordinação do negro, isto é, um sistema de segmentação social segundo princípios hierárquicos em que o negro, marginalizado socialmente pela antiga condição de escravo, foi excluído do mercado de trabalho capitalista. Dentro desse sistema movido pelo capital, o preconceito e a discriminação de raça, gênero e classe cumpre um papel de suma importância, o de perpetuar a inferiorização dos não brancos, mulheres e pobres e impedir sua integração no modelo de desenvolvimento econômico com dignidade e liberdade. Mantendo assim as bases do seu sistema de exploração.

Outra tendência que se mantém na sociedade brasileira são as relações patriarcais de gênero que se materializam principalmente através da divisão sexual do trabalho.[[1]](#footnote-1) Esta divisão que se inicia desde que se tem conhecimento das sociedades de caça e coleta e que se reinventa de acordo com as necessidades do capital, exerce seu papel de exploração das mulheres por meio da naturalização do seu trabalho no âmbito doméstico, responsabilizando-as pelos cuidados de reprodução da vida da família.

Diante dessas duas vertentes de exploração do capitalismo refletidas na sociedade brasileira, as mulheres negras são as mais afetadas pela consubstancialidade[[2]](#footnote-2) de opressões que permeiam sua existência, isto é, opressões de classe, raça e gênero. Assim, elas representam a parcela da população que mais sofre com o racismo estrutural, a partir da construção do mito da democracia racial, e que ainda ocupam os postos mais subalternos de trabalho, geralmente ligados à execução de serviços, bem como as que estão mais empregadas na realização do trabalho informal.

Compreendendo que o trabalho doméstico remunerado é em sua maioria realizado por essas mulheres, assim como o cenário de informalidade, desvalorização social e carência de direitos da categoria, compreendemos a importância de ampliar essa discussão no âmbito acadêmico verificando os fenômenos históricos, culturais, econômicos e sociais que fundamentam a formação deste quadro e as relações que o sustentam.

Portanto, através da pesquisa bibliográfica embasada em teorias feministas e críticas do sistema capitalista buscamos analisar o conjunto de fatores que numa relação consubstancial resultam no encadeamento da desvalorização do trabalho doméstico fundamentalmente atrelada à sua composição enquanto categoria majoritariamente negra e feminina.

# 2 DESENVOLVIMENTO

## 2.1 Racismo estrutural

O Estado burguês mediante a sociedade de classes se fundamenta sob o sistema capitalista e suas necessidades de produzir desigualdades, com a finalidade de maximizar as mais diversas formas de exploração da força de trabalho da classe trabalhadora. O racismo é um fator que produz relações de opressão e exploração de forma estrutural nessa sociedade, assumindo um papel fundamental na manutenção da população negra nas condições de maior vulnerabilidade social desde o período escravocrata.

Considerando que, com a fim da escravidão enquanto modelo econômico, não houve a superação dos padrões políticos e culturais que impõe aos negros os trabalhos mais subalternos, os piores salários, as piores condições de vida e moradia, bem como a negação do acesso à educação, saúde, esporte e lazer, entende-se alguns fatores pelos quais o racismo faz parte de maneira estrutural e fundamental a manutenção da hegemonia capitalista.

O preconceito e a discriminação racial apareceram no Brasil como consequências inevitáveis no escravismo. A persistência do preconceito e discriminação após a destruição do escravismo não é ligada ao dinamismo social do período pós-abolição, mas é interpretada como um fenômeno de atraso cultural, devido ao ritmo desigual de mudança das várias dimensões dos sistemas econômico, social e cultural. (HASENBALG, 1979, p.73) [[3]](#footnote-3)

Deste modo, após serem libertos, os negros passaram da condição de prisioneiros à de marginalizados, por terem que se integrar rapidamente a uma sociedade que não estava preparada para recebê-los. O modelo capitalista de sociedade que se iniciava no país não abria espaço para que os recém-libertos se adaptassem com dignidade de direitos, os utilizava apenas como mercadoria e mão-de-obra barata, fazendo da sua força de trabalho um instrumento potencializador da reprodução do capital. O ritmo acelerado das novas formas de produção não permitia que a população negra se adequasse às exigências que lhes eram impostas como condicionantes para fazer parte desse sistema. “[...] A rapidez com que se consolidou a ordem social competitiva pôs cobro, praticamente, às possibilidades de absorção imediata do negro a papéis econômicos ativos e compensadores” (FERNANDES, 1920 p.11).

Devido a este cenário de segregação, a população negra continuou às margens do movimento social, político e econômico da sociedade brasileira sem acesso a direitos, carregando apenas consigo o fardo das impressões deixadas pelo período escravocrata que insiste em ser reafirmado e mantido pelos pilares fundamentais do sistema capitalista, a saber, as diversas formas opressões/discriminações.

De acordo com Fernandes (1920), esses fenômenos de estratificação racial, enquanto processo de formação de uma sociedade de classes determinada pela cor de pele de maneira a subalternizar os negros, explicam a criação de estereótipos e tipificações reservadas a esses, como sua hipotética falta de capacidade de realizar trabalhos intelectuais ou que sejam de quaisquer aspectos valorizados, bem como a relação de estereótipo que se dá à sua imagem em atividades de criminalização social. Não ao acaso, mas com o propósito de excluir as negras e negros da competição no mercado capitalista e manter essa segregação, que se realizou a negação dos seus direitos e garantias, e a sua estigmatização na sociedade de classes.

Nesse sistema de estratificação racial da sociedade brasileira, o racismo se manifesta enquanto forma de repressão e controle da população negra, higienismo, responsabilização e culpabilização do indivíduo e principalmente discriminação provida de estereótipos. Nesse aspecto, o racismo se põe como elemento fundamental para a atuação da divisão racial do trabalho, do abandono estatal, da violência policial, da violência judiciária e carcerária, do aprisionamento em massa e do genocídio da população negra, se fazendo assim enquanto um pilar para o bom funcionamento das instituições estruturantes do sistema capitalista.

Tendo em vista a relação consubstancial de opressões de gênero, raça e classe que permeia a existência das mulheres negras, os desdobramentos dessa relação atingem diretamente a sua qualidade de vida e seu desenvolvimento autônomo na sociedade de classes. Estando em minoria nos espaços de decisão, há uma grande dificuldade de acesso a políticas públicas que atendam suas necessidades, igualmente no acesso ao direito de equidade social diante das cargas tributárias, sendo assim as que mais pagam impostos, ao mesmo tempo são as que possuem as menores remunerações.

## 2.2 Racismo à brasileira

A problemática do racismo no Brasil se manifesta por meio de uma política de ocultamento social, onde os altos níveis de desigualdade racial e as frequentes condutas de discriminação não são observados com veracidade, haja vista que apesar dessas questões ninguém se considera ou se assume racista para a sociedade. Este comportamento provém do “mito da democracia racial” (FERNANDES, 1920) que surge no país com a abolição do sistema escravista.

Para que rapidamente se instalasse um espectro de harmonia e bem-estar social na convivência dos brancos com os ex-escravos, a ideologia dominante do capital se utilizou da estratégia de um “nivelamento social democrático”, onde por meio do sistema democrático que se instalara, todos eram iguais e tinha igualdade de direitos e oportunidades.

Contudo, sabemos que este pensamento estabelece relações de desigualdade, uma vez que os recém libertos foram obrigados a se instalarem em locais de grande distância dos centros das cidades, bem como obrigados a se submeter à condições precárias de trabalho, com baixas remunerações, nenhum acesso digno à saúde, educação, lazer e moradia.

Este fenômeno, que se iniciou com o fim do regime escravocrata e permanece na ideologia dominante da sociedade até a contemporaneidade, se baseia nos pilares da consciência e da memória. Onde, conforme Gonzales (1984), a consciência é artificializada, criada e implantada na sociedade por meio da ideologia dominante, repassada enquanto ideologia do corpo social na sua totalidade, tendo assim a funcionalidade necessária ao capital, a de apagar as raízes do sistema de desigualdades raciais que a memória é capaz de resgatar.

Esse processo no qual a consciência é artificializada, isto é, “a neurose cultural brasileira” (GONZALES, 1984, p.224), assim se caracteriza por ser um conceito inexistente na realidade concreta, existindo apenas no imaginário que se legitima por meio da sua coletividade expressa enquanto processo cultural.

O racismo à brasileirase fundamenta, portanto, pela união de elementos hegemônicos que se legitimam no país por meio da cultura, naturalizando formas de embranquecimento da população, assim como formas de discriminação escamoteadas pelo “mito da democracia racial” (FERNANDES, 1920).

## 2.3 Divisão sexual do trabalho

Considerando que o sistema capitalista existente produz e reproduz relações patriarcais de gênero na sociedade, a divisão sexual do trabalho é um elemento determinante nessas relações de divisão social do poder, associando o trabalho produtivo ao homem (posição de poderio) e o improdutivo à mulher (posição de submissão). Desde onde se tem conhecimento acerca da história humana, sempre houve distinções entre os gêneros perante a realização das atividades em prol da garantia e reprodução da vida, consequentemente, perante a relação que estes estabelecem no convívio em sociedade.

Segundo Tabet (2014), nas sociedades de caça e coleta já se era possível observar essa divisão de maneira clara, pois a partir do desenvolvimento de técnicas capazes de efetivar a caça de animais de grande e médio porte, o homem passa a ser o responsável pelas atividades de caça no espaço externo ao lar enquanto que a mulher passa a ser a única responsável pelo cuidado e reprodução da vida, tendo em vista que, por fatores biológicos, ela era obrigada a permanecer por um longo período resguardada no seio na família durante o período de gestação, parto e os primeiros meses de vida da criança. A partir de então, a mulher se torna a referência de cuidados e garantia de satisfação da família inteira.

Com o evoluir da história, a mulher permaneceu presa à esfera doméstica do trabalho, isto é, trabalho não remunerado. Esse aspecto se tornou um dos pilares do capitalismo desde o seu surgimento, pois ao se apropriar do trabalho não remunerado da mulher nos afazeres domésticos, o capital garantia sua maior produtividade com menor custo de produção, considerando que o trabalho doméstico é necessário à sobrevivência humana e precisa ser realizado. Enquanto as mulheres asseguravam condições dignas de convivência e reprodução da vida no âmbito privado, os homens se encontravam disponíveis para vender sua força de trabalho no mercado industrial.

O trabalho para a mulher é visto como uma complementação da renda familiar, já que o homem é, em “teoria”, o responsável por sustentar a família. Este é apenas um dos fatores variantes dessa questão, daí o capitalismo se apropria dessas “brechas” para ter uma mão de obra mais barata, “sendo o trabalho em domicílio o mais compatível com as funções tradicionais da mãe de família. Seria de esperar-se que, se não a maioria, pelo menos grande parte das trabalhadoras do gênero tivessem encargos de família” (SAFFIOTI, 2013, p.93).

Essas relações estão em um processo constante de produção de desigualdades entre os sexos, incorporadas pela sociedade através da ideologia patriarcal dominante, definindo assim papéis sociais determinados por meio das funções sociais no sistema de divisão social, sexual e racial do trabalho. Portanto, não é o trabalho que cria essas discrepâncias entre os universos masculino e feminino, mas sim o sistema patriarcal, que já vem montando suas estruturas muito antes da consolidação do sistema capitalista.

De acordo com Hirata e Kergoat (2009), a divisão sexual do trabalho segue dois princípios fundamentais e determinantes das relações sociais de sexo no âmbito do trabalho. O princípio da separação e o da hierarquização.  O princípio da separação consiste nessa divisão delimitadora dos papeis designados como femininos e masculinos na sociedade em todas as suas esferas, inclusive a do trabalho, separando, de fato o trabalho a ser realizado por mulheres do trabalho que deve ser realizado por homens. Esse princípio pode ser facilmente compreendido quando trazemos à nossa mente as profissões sintetizadas socialmente nas relações como profissões “de mulher”, isto é, a cabelereira, a manicure, a cozinheira, etc; ou profissões sintetizadas socialmente como profissões “de homem”, como técnico de oficina, motorista, etc.

O segundo princípio, da hierarquização, trata da valorização social do trabalho realizado por homens e mulheres, onde os trabalhos realizados por homens recebem maior valorização, credibilidade, prestígio, reconhecimento e honram o sujeito. Enquanto que os trabalhos realizados por mulheres são desvalorizados, destituídos de sua complexidade e se tornam indiferentes ao caráter e valor social da pessoa.

Assim, ampliando um olhar crítico sobre as relações de trabalho entre sexos percebemos que os homens estão em sua maioria ocupando os postos de trabalho de maior prestígio e consideração social sendo estes: empresários, advogados, administradores e engenheiros, por exemplo. Ao passo que as mulheres estão presentes com força maior em profissões desprovidas de prestígio e admiração social, sendo estas: pedagogia, enfermagem, serviço social e etc. Estes fatores implicam o fato de a categoria do trabalho doméstico remunerado ser majoritariamente ocupado por mulheres.

A relação de separação da ocupação dos âmbitos público e privado, sendo as mulheres destinadas quase sempre ao âmbito privado, enquanto os homens ao público, expressa, na divisão sexual do trabalho, a separação existente na reserva do trabalho produtivo ao gênero masculino e o trabalho improdutivo ao gênero feminino. Toma-se aqui o conceito de trabalho produtivo que o enxerga como o trabalho que possui relação direta com o capital, isto é, produção de valores de uso e de troca, bem como o conceito de trabalho improdutivo como aquele que possui relação indireta com as esferas de produção e reprodução do capital.

**2.4 Trabalho doméstico remunerado**

De acordo com a divisão sexual do trabalho, entendemos que o trabalho doméstico vem sendo historicamente incorporado enquanto uma função naturalmente determinada às mulheres ligadas compulsoriamente ao âmbito privado. Essa naturalização da realização do trabalho doméstico feminino possui suas funções sociais e econômicas fincadas na reprodução da força de trabalho, uma vez que o trabalho doméstico não remunerado é um dos principais fatores de sustentação do desenvolvimento do capitalismo, pois gera uma grande economia para as empresas, bem como para o Estado que não arcam com os custos da reprodução da vida da classe trabalhadora, isto é, da força de trabalho necessária ao capital.

A construção histórica da naturalização da divisão sexual do trabalho e os processos de reivindicações por direitos se distinguem entre as mulheres brancas e negras, onde estas últimas vem sendo historicamente invisibilizadas nas lutas feministas. Esta invisibilidade está atrelada às condições de vida e trabalho, uma vez que, enquanto as mulheres brancas lutavam por espaço no mercado de trabalho, as mulheres negras já há muito haviam sido determinadas à sua função no trabalho doméstico.

A construção social da condição das mulheres negras no Brasil se compõe pelas noções de mulata, mucama, mãe preta e doméstica (GONZALES, 1984). Isto é, a sua imagem sempre esteve relacionada à relação de servidão e permanece até os dias atuais por meio da perpetuação dos sistemas de discriminação e produção de desigualdades sociais. Desse modo, seu papel na esfera do trabalho permanece associado às atividades que lhes eram impostas à execução no sistema escravista.

A objetificação sexual, a imposição ao papel de “mãe preta” (de quem provém os cuidados da família), o papel de escrava (aquela que deve servir de acordo com a conveniência e necessidade do senhor) e o de mulata (aquela que devia satisfazer o seu senhor sexualmente, e reproduzir sua força de trabalho) foram heranças da escravidão que na contemporaneidade marcam não somente o trabalho, mas a vida e das mulheres negras em todas esferas.

Conforme aponta Davis (1981), o estupro era utilizado também como um tipo de coerção sexual, usando-o como um instrumento de sustentação da condição de submissão, por consequência das ações rebeldes que algumas escravas tinham para com seus senhores. Com isso, a consciência social foi construída sob as bases dessa caracterização do corpo da mulher negra enquanto objeto, personalizando-a por meio de estereótipos que remontam essas atividades que eram obrigadas a desempenhar no período escravista.

Tanto no sistema escravista, quanto no processo que se iniciou a partir dos anos 1970 de conquista da entrada das mulheres no mercado de trabalho, as mulheres negras já vinham, historicamente, assumindo o trabalho de reprodução da vida. A partir dos anos 70, o trabalho doméstico, que antes era realizado também pelas mulheres brancas, foi delegado, de acordo com Hirata e Kergoat (2007), às mulheres negras.

Devido as condições estruturais de desigualdade racial instaladas no país pela escravidão e a ausência de políticas públicas que mitigassem os efeitos dessa desigualdade, a partir de sua abolição, as mulheres negras eram as que possuíam nenhum ou baixo nível de escolaridade e condições insuficientes de saúde, moradia e transporte, não tendo assim, oportunidade de participar da conquista feminista de entrada no mercado de trabalho formal. Deste modo, o trabalho que lhes foi naturalizado e determinado à sua existência no sistema escravista, passou também a ser “naturalmente” seu no sistema capitalista.

Este condicionamento se reitera nos dias atuais. A consubstancialidade das relações de opressão de classe, raça e gênero, afeta as mulheres negras fazendo com que elas sejam as mais prejudicadas no sistema de segregações que fundamenta o capitalismo. São expostas a uma condição de submissão às violências perpetradas por seus patrões, fortalecendo a propagação de negação de seus direitos, impactando na sua baixa qualidade de vida e na falta de sua visibilidade por ser mulher negra e pertencente a uma classe subalterna (DAVIS, 1981).

Segundo os dados do DIEESE em seu estudo “O emprego doméstico no Brasil” (2013), em 2011 o percentual de mulheres negras no trabalho doméstico remunerado era de 61%, o que representa uma permanência dessas mulheres em trabalhos de servidão devido à ausência de um sistema de políticas públicas eficazes na construção de uma equidade social real.

O trabalho doméstico continua se constituindo enquanto uma porta de entrada das mulheres negras no mercado de trabalho, ainda que informal, na maioria dos casos. Essa relação constituída entre a mulher negra e o trabalho doméstico remunerado advém da relação da divisão sexual do trabalho, das disparidades raciais e das relações de discriminação racial, atrelando a esse trabalho, características de desvalorização, invisibilização, servidão, submissão e informalidade.

Após anos de organização da categoria, entre lutas sindicais e associações, em 2013 se deu a aprovação da PEC 66/2012, conhecida comumente por “PEC das domésticas”. Essa aprovação garantiu uma série de direitos que antes eram vistos como “benevolência” dos patrões, entre estes, a garantia de um horário e de um local apropriado para o descanso, pagamento de férias, horas extras e pagamento de FGTS por meio do empregador. Entretanto, apesar da sua importância no alcance de direitos, a PEC não compôs a efetivação desses, pois ainda não foi capaz de garantir que o trabalho doméstico seja regulamentado em sua totalidade. A ausência de sistemas de fiscalização nesse âmbito fortalece a desobediência às normas da lei nas relações contratuais, mantendo um alto índice de informalidade.

Em 1995, 17,8% tinham carteira; em 2015, chega-se a 30,4%. Aqui, no entanto, também pode ser encontrada a desvantagem das negras em relação às brancas, apesar de constituírem o maior grupo entre as domésticas: 29,3% das trabalhadoras negras tinham carteira assinada em 2015, comparadas a 32,5% das brancas. (IPEA, 2017, p.3). [[4]](#footnote-4)

Como alternativa para fugir das relações de contratação ilegais, os empregadores seguem a margem da lei buscando, em maior número, o trabalho das diaristas que pela PEC, são contabilizados enquanto trabalho realizado apenas durante dois dias na semana. Este fato contribui para o estabelecimento da problemática de efetivação dos direitos, pois, sob este formato, não se tem acesso a nenhum dos direitos garantidos pela lei diante do registro de carteira assinada.

Trabalhando como diaristas, elas recebem salários menores em cada local de trabalho, sendo obrigadas a buscarem vários postos de trabalho para manter sua subsistência. Quando estão trabalhando em várias residências, essas trabalhadoras acabam percebendo um relativo aumento na sua renda mensal pois se trabalhando em uma casa elas recebem uma renda única, fixa, já trabalhando em várias casas, têm a possibilidade de ganhar o dobro ou triplo, uma vez que nesse esquema elas acumulam vários vencimentos. Contudo, apesar das conquistas alcançadas, a maioria das trabalhadoras domésticas ainda vivem sob os riscos da informalidade, não recebendo FGTS, férias ou utilizando suas horas de descanso em um local apropriado.

Isso resulta em jornadas mais extensivas, condições precárias de saúde e um medo constante do adoecimento, tendo em vista que, caso esta possibilidade ocorra, essas trabalhadoras não possuem nenhuma reserva legal que garanta sua subsistência diante dessas situações. Nesse aspecto também se percebe uma disparidade entre mulheres brancas e negras, pois, se em 2015 a porcentagem de mulheres brancas trabalhando como diaristas em mais de uma residência era de 34,1%, o número de mulheres negras, no mesmo contexto, era de 31,7% (DIEESE, 2012).

A análise desses dados reitera as disparidades socioeconômicas entre as mulheres brancas e negras mesmo quando diante de um mesmo âmbito de trabalho. Demonstra também que as relações de discriminação e desvalorização do trabalho se intensificam ou são atenuadas de acordo com a cor da pele das trabalhadoras, ainda que estas tenham o mesmo grau de instrução. Por fim, compreende-se que a raça/etnia é um fator decisivo diante dos níveis de efetivação dos direitos garantidos pela nova lei.

**3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considerando o contexto de heranças escravocratas sob o qual o Brasil se constituiu, as relações de construção de uma consciência de embranquecimento fundamentada nos princípios da hegemonia capitalista fizeram parte da criação do mito da democracia racial. Este mito escamoteia as relações de exploração e discriminação racial e patriarcal que se constituíram enquanto naturais na sociedade brasileira, além de fomentar a ilusão coletiva de que não existe mais racismo no país, uma vez que a noção ideológica é que todos são iguais em direitos e oportunidades.

Esta noção equivocada da realidade se esvai diante da análise concreta das condições de qualidade de vida e trabalho da classe trabalhadora, onde a sua porção mais vulnerável é representada por mulheres afro-descentes. Assim, se faz notória a diferenciação que se dá diante da efetivação dos direitos de acordo com a raça, classe e gênero da pessoa brasileira. A consubstancialidade das opressões que recaem sobre as mulheres negras no Brasil, bem como a insuficiência de políticas públicas habilitadas em fazer esta parcela da população ascender socialmente, faz com que elas ocupem os postos de trabalho mais desvalorizados, estando mais presentes no trabalho informal, executando em sua maioria trabalhos relacionados a condição de servidão e cuidados da família.

Deste modo, devido as divisões racial e sexual do trabalho, a atividade laboral doméstica remunerada se constrói historicamente enquanto uma categoria majoritariamente negra, desprovida de direitos e sem representatividade política. Expressando-se na busca por direitos mediante a luta sindical, as trabalhadoras domésticas conseguiram conquistar a garantia dos direitos trabalhistas através da aprovação da PEC 66/2012 no ano de 2013, entretanto, essas trabalhadoras ainda encontram dificuldades para ter esses direitos assegurados na realidade, principalmente as negras, dependendo ainda, em grande parte, das relações informais de contratação.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina.** 2ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro à sociedade de classes: (o legado da “raça branca”), volume 1**. 5ª ed. – São Paulo: Globo. 2008.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. **A integração do negro à sociedade de classes: (no limiar de uma nova era), volume 2.** 3ª ed. – São Paulo: Editora Ática, 1978.

HASENBALG, Carlos. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. 2ª ed. – Rio de Janeiro: IUPERJ, 2005.

HIRATA, Helena. **Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais**. Tempo soc., São Paulo,  v. 26, n. 1, p. 61-73, 2014.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe;** tradução Heci Regina Candiani**.** 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

SAFFIOTI, Heleith. **A mulher na sociedade de classes.** 3ª ed. São Paulo: 2013

GONZALES, Lélia. **Racismo e Sexismo na cultura brasileira.** In: Revista Ciências Sociais Hoje. ANPOCS, Rio de Janeiro, 1984.

KERGOAT. Danièle. **Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo.** In: HIRATA, Helena et al (Orgs.). Dicionário Crítico do Feminismo. São Paulo: Editora Unesp, 2009.

SCHINEIDER, Ellen Cristiane. **O valor social do trabalho doméstico e a justiça consubstancial.** Tese (Doutorado) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Porto Alegre, BR-RS, 2016.

TABET, Paola. **Mãos, instrumentos e armas**. In: o patriarcado desvendado: teorias de três feministas materialistas. (org): Veronica Ferreira...[et al] Recife, SOS Corpo, 2014.

DIEESE. **Trabalho doméstico remunerado no espaço urbano brasileiro.** 2012

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. **O emprego doméstico no Brasil.** Estudos e pesquisas nº 68. 2013.

IPEA. **Retrato das desigualdades de gênero e raça - 1995 a 2015.** 2017.

1. “[...] é a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais de sexo; essa forma é historicamente adaptada a cada sociedade. Tem por características a destinação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a ocupação pelos homens das funções de forte valor social agregado (políticas, religiosas, militares etc.). (HIRATA, 2009, p. 67) [↑](#footnote-ref-1)
2. Entendemos a palavra “consubstancialidade” como a que melhor traduz a relação de dinamismo em que atuam essas opressões na realidade, em detrimento da “interseccionalidade” que também é bastante utilizada nas discussões feministas. Ao passo que a interseccionalidade define essa relação de opressões enquanto um cruzamento das tais, a consubstancialidade entende que essa relação vai além do cruzamento de alguns pontos, mas se constrói como uma unidade em dinamismo. Desta forma, concordamos com o a teoria que “pensar em termos de cartografia nos leva a naturalizar as categorias analíticas [...]. Dito de outra forma, a multiplicidade de categorias mascara as relações sociais. [...] As posições não são fixas; por estarem inseridas em relações dinâmicas, estão em perpétua evolução e renegociação" (KERGOAT, 2010, p. 98). [↑](#footnote-ref-2)
3. HASENBALG, 1979, p. 73 [↑](#footnote-ref-3)
4. IPEA, Retrato das desigualdades de gênero e raça - 1995 a 2015. 2017. [↑](#footnote-ref-4)